



PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO MINEIRANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, de **21 de fevereiro a 8 de março de 2026**, as inscrições para o processo de seleção pública do **Projeto Mineiranças**, integrante do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024.

O **Projeto Mineiranças** tem por objetivo valorizar as práticas culturais de comunidades mineiras, sobretudo o artesanato, a produção alimentícia artesanal, os ofícios tradicionais e a cultura popular regional por meio de realização de mostras e feiras na Galeria de Arte da Assembleia.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de **entidades representativas de artesãos**, juridicamente personalizadas, e de **artesãos individuais ou grupos de produção artesanal**, na condição de **empreendedores da economia solidária**, para a realização de feiras de peças e produtos artesanais na Galeria de Arte da Assembleia, mediante assinatura de **Termo de Execução Cultural**.

1.2 – A Galeria de Arte, integrante do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema (EPC), está localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais: Palácio da Inconfidência – Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.3 – Os eventos ocorrerão **em 2026** e as propostas serão apresentadas e selecionadas de acordo com as regras e critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação nº 2.852/24.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste processo seletivo os **artesãos** que se enquadrem nas seguintes **categorias**:

a) **Entidades Representativas:** associações ou cooperativas de artesãos, **com personalidade**

jurídica, e registradas no Estado de Minas Gerais.

b) Empreendimentos Econômicos Solidários: artesãos individuais ou grupos de produção artesanal mineiros, com ou sem personalidade jurídica, cadastrados no **CADSOL** ou ligados a **Fórum Regional da Economia Popular Solidária**, mediante apresentação de *Declaração de Vínculo*.

2.2 – O servidor da ALMG (ativo ou inativo) poderá participar deste processo seletivo se, além de atender às condições de participação e de habilitação, apresentar *Declaração de Ciência e Renúncia* em que recusa formalmente o recebimento da verba de fomento descrita no item 3.4 e declara ciência das vedações e limites à sua participação, previstos no § 6º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/24 e no inciso VII do art. 6º da Deliberação nº 2.851/24, que contém o Código de Ética Funcional da Assembleia Legislativa.

2.3 – É vedada a participação, neste chamamento público, de:

- a) membro da comissão organizadora deste edital, instituída pela Portaria DGE nº 61/2025;
- b) agentes culturais (artesãos, associações ou cooperativas) diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas;
- d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ALMG, e este for integrante da comissão organizadora;
- e) servidor da ALMG (ativo ou inativo), como representante de grupo de produção artesanal despersonalizado juridicamente.

2.4 – A *Declaração de Vínculo* exigida no item 2.1, b, deve ser **solicitada pelo empreendedor econômico solidário ao Fórum Regional de Economia Popular Solidária ao qual pertença, até o dia 20 de março de 2026.**

3 – DAS OPORTUNIDADES

3.1 – Serão disponibilizadas **4 vagas** para a ocupação da Galeria de Arte, cada uma delas correspondendo à realização de **uma feira**:

3.1.1 – **Entidades Representativas:** **3 vagas**, com ocupação da Galeria de Arte por até 10 artesãos indicados pela associação ou cooperativa, no momento da inscrição.

3.1.2 – **Empreendimentos Econômicos Solidários:** 1 vaga, com ocupação da Galeria de Arte por **10 empreendedores solidários**, distribuídos entre as seguintes modalidades:

a) **Modalidade I:** Peças Decorativas ou Utilitárias – **3 empreendedores**

b) **Modalidade II:** Acessórios e Vestuário – **3 empreendedores**

c) **Modalidade III:** Produtos Têxteis – **2 empreendedores**

d) **Modalidade IV:** Alimentos Embalados – **2 empreendedores**

3.2 – Na hipótese de não haver inscritos, ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas em uma determinada categoria ou modalidade, as vagas remanescentes poderão ser, a critério da ALMG, redistribuídas entre os participantes aprovados em outra categoria ou em outra modalidade, observada a respectiva **ordem de classificação**.

3.3 – As Entidades Representativas ou Empreendimentos Econômicos Solidários selecionados deverão celebrar, com a ALMG, **Termo de Execução Cultural**, instrumento de fomento à cultura pertinente ao **Projeto Mineiranças**, que indicará o período de realização da feira, o valor do fomento, as obrigações de cada uma das partes celebrantes e outras informações de interesse mútuo.

3.4 – Os selecionados que celebrarem o Termo de Execução Cultural receberão, como ajuda de custo para realização da feira:

a) **R\$ 5.023,63 (cinco mil e vinte e três reais e sessenta e três centavos)** – Associações e cooperativas de artesãos juridicamente constituídas no Estado de Minas Gerais, em município localizado **fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)**.

b) **R\$ 2.511,82 (dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos)** – Associações e cooperativas de artesãos juridicamente constituídas no Estado de Minas Gerais, **em município da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)**.

c) **R\$ 1.255,91 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)** – Artesãos individuais ou grupos de produção artesanal.

3.5 – Os valores supracitados correspondem ao resultado da aplicação dos fatores multiplicadores previstos



no Anexo da Deliberação nº 2.852, de 2024, sobre o índice básico a que se refere o art. 5º da Lei nº 16.833, de 2007, vigente na data de publicação deste edital.

3.6 – O valor do fomento será transferido para conta-corrente de titularidade da pessoa jurídica ou da pessoa física inscrita.

4 – DAS FEIRAS DE ARTESANATO

4.1 – As feiras de artesanato do Projeto Mineiranças, realizadas na Galeria de Arte da Assembleia, terão duração de 5 (cinco) dias, com início às segundas-feiras e término às sextas-feiras, podendo ser consideradas para a realização das feiras semanas com até 1 (um) dia de feriado, hipótese em que, excepcionalmente, sua duração será de 4 (quatro) dias, excluído o dia da semana correspondente ao feriado.

4.2 – Os eventos serão abertos ao público, sem cobrança de entrada.

4.3 – As feiras deverão permanecer abertas ao público durante todo o período agendado e previsto para visitação diária, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

4.4 – Os artesãos selecionados poderão comercializar os seus produtos durante a realização da feira desde que estejam presentes, durante todo o período de visitação, os responsáveis pelo atendimento ao público e pelas vendas.

4.5 – Na Galeria de Arte, o espaço a ser ocupado pelo artesão selecionado será definido pela coordenação do Projeto Mineiranças, observadas as seguintes proporções:

a) **Entidades Representativas** – Utilização de toda a área da Galeria de Arte, equivalente a 167 m², por até 10 artesãos indicados, no momento da apresentação da proposta, pela associação ou cooperativa selecionada.

a) **Empreendimentos Econômicos Solidários** – Divisão do espaço da Galeria de Arte, equivalente a 167 m², entre 10 empreendedores selecionados, conforme disposto no item 3.1.2.



5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas **exclusivamente** por meio da página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), no *site* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG.

5.2 – O processo de inscrição compreenderá **duas etapas obrigatórias e complementares**:

I – Pré-inscrição – de 21 de fevereiro 8 de março de 2026 – realizada por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural, a partir do 1º dia de inscrição.

II – Apresentação da proposta – até o dia 11 de março de 2026 – a ser realizada somente pelos proponentes com pré-inscrição confirmada pela comissão organizadora e mediante *upload* (salvamento) dos arquivos referentes à proposta no *webdrive* institucional da ALMG.

5.2.1 – Para realizar a etapa de **pré-inscrição**, o interessado deverá:

- a) Acessar a página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) e, na seção destinada ao **Projeto Mineiranças**, clicar em **PRÉ-INSCRIÇÃO**.
- b) Seguir as instruções de preenchimento contidas na página do formulário e inserir os dados solicitados conforme exigido pelo edital e pelo sistema.
- c) Enviar o formulário e aguardar o recebimento, em **até 2 (dois) dias úteis**, do **e-mail de confirmação da pré-inscrição**, a ser enviado pela comissão organizadora, informando as credenciais e procedimentos necessários para realização da segunda etapa da inscrição.

5.2.2 – Para realizar a etapa de **apresentação da proposta**, o pré-inscrito deverá:

- a) Utilizar o *link* e a senha recebidos no e-mail de confirmação da pré-inscrição para acessar a sua **pasta individual** no *webdrive* da ALMG.
- b) Fazer o *upload* (salvamento) de todos os arquivos referentes à proposta exigidos pelo edital, observando rigorosamente as orientações sobre denominações e formatos aceitos.
- c) Considerar concluída a inscrição apenas após o envio integral e correto dos materiais para a pasta individual do *webdrive*, dentro do prazo estabelecido.

5.3 – A **pré-inscrição**, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, deve ser realizada sempre



em nome da pessoa física, seja o proponente artesão individual, representante de grupo de produção artesanal sem personalidade jurídica, ou representante legal de pessoa jurídica, como associação ou cooperativa.

5.4 – O *webdrive* da ALMG, acessado por meio do *link* e senha informados pela comissão organizadora, permite que o pré-inscrito insira e exclua arquivos referentes à proposta até o último dia do prazo para sua apresentação.

5.5 – É dever do proponente verificar se todos os arquivos foram corretamente salvos e estão íntegros e legíveis, sem senhas ou restrições que impeçam sua análise, sob pena de prejuízo à avaliação da proposta.

5.6 – É de responsabilidade exclusiva do proponente verificar o recebimento das comunicações enviadas pela comissão organizadora e observar as instruções recebidas para finalizar o processo de inscrição.

5.7 – Ao encerrar-se o prazo para apresentação da proposta, inicia-se a **fase de seleção**, deixando o proponente de ter acesso à pasta do *webdrive*, que passará a ser acessada apenas pela comissão organizadora e pelos pareceristas responsáveis pela avaliação das propostas.

5.8 – As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, mediante publicação no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

5.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição ou propostas apresentadas fora dos prazos determinados no item 5.2, I e II.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Considera-se **PROPOSTA** o conjunto formado pelo formulário **Proposta – Mineiranças – A** (Entidades Representativas e Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidades I, II e III) ou **Proposta – Mineiranças – B** (Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidade IV) devidamente preenchidos, e pelas **imagens** (fotos digitais), apresentados conforme exigido nesta seção.

6.2 – Para auxiliar na montagem da proposta, o proponente poderá consultar, nos Anexos I e II, os equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte para uso dos artesões e a planta da Galeria de Arte.

6.3 – As propostas a serem apresentadas deverão conter, **obrigatoriamente**:

a) Proposta – Mineiranças (A ou B): formulário a ser preenchido com informações conceituais e técnicas sobre o fazer do artesão, sua trajetória, características regionais do artesanato produzido, modos de produção e outros conteúdos obrigatórios, **salvo em PDF**.

b) Imagens: de 10 a 20 arquivos de imagem (fotos digitais), **salvos em JPG ou PDF**, referentes a **peças ou produtos** que serão disponibilizados na feira ou que representem o artesanato a ser exposto, caso sejam únicos.

6.4 – As **Entidades Representativas** (associações ou cooperativas) devem selecionar os artesãos que farão parte da feira e apresentar, para cada um deles, as informações solicitadas no formulário de **Proposta**, observando-se as orientações de preenchimento contidas no próprio formulário e a capacidade máxima de ocupação da Galeria de Arte, conforme disposto no item 4.5, a.

6.5 – As **imagens** (fotos digitais) das peças ou produtos escolhidos para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir, de forma clara, o conceito e a técnica do trabalho desenvolvido pelo artesão e que foram textualmente inseridos no formulário de **Proposta**.

6.6 – Caso a proposta apresentada seja **selecionada**, as peças ou produtos a serem expostos deverão, obrigatoriamente, corresponder ao conceito e à técnica descritos na proposta e às imagens apresentadas para avaliação.

6.7 – Os proponentes poderão apresentar propostas que representem as mais variadas expressões das práticas culturais de comunidades mineiras, sobretudo o artesanato, como produção alimentícia artesanal, ofícios regionais, cultura popular e outros.

6.8 – Cada **Entidade Representativa** (associação ou cooperativa) ou **Empreendimento Econômico Solidário** poderá apresentar **apenas uma proposta**.

6.9 – Os formulários *Proposta – Mineiranças – A* e *Proposta – Mineiranças – B* estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), seção do **Projeto Mineiranças**, durante o período de inscrição e, para consulta, nos Anexos III e IV deste edital.

6.10 – Ao se inscrever o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela conformidade da sua proposta com a legislação vigente.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – A etapa de seleção, **classificatória** e **eliminatória**, consiste na avaliação das propostas por pareceristas, profissionais com conhecimento específico **em artesanato**, selecionados publicamente pela Assembleia de Minas.

7.2 – Cada proposta será avaliada por **até três pareceristas**, conforme disposto no *caput* do art. 14 da Deliberação nº 2.852/24.

7.3 – Os pareceristas que avaliam as propostas são sorteados entre os credenciados pela ALMG, podendo haver substituição de profissional nas hipóteses previstas na Deliberação nº 2.852/24, art. 14, § 6º, inc. I e na Ordem de Serviço nº 3/17.

7.4 – O sorteio de pareceristas é realizado em **sessão aberta ao público**, com data e horário agendados e divulgados previamente, sendo o resultado publicado no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

7.5 – É dever do parecerista observar rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital para formação do juízo de avaliação, sendo o mesmo responsável por realizar as análises necessárias para a atribuição da nota final, assegurando a transparência e lisura dos resultados.

7.6 – Para avaliar as propostas apresentadas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuações e pesos:

7.6.1 – Para a categoria **Entidades Representativas** e categoria **Empreendimentos Econômicos Solidários**, nas **modalidades I** – Peças Decorativas ou Utilitárias, **II** – Acessórios e Vestuário e **III** – Produtos Têxteis:

CRITÉRIOS	Pontos	Peso	Total
1 – Identidade Cultural e Regional	10	2,5	25
2 – Proposta	10	2,2	22
3 – Originalidade (linguagem própria)	10	1,8	18
4 – Domínio da Técnica	10	1,8	18
5 – Processo Produtivo	10	1,2	12
6 – Utilização de matéria-prima reciclada ou aproveitamento de	10	0,5	5

resíduos			
	Nota Máxima	100	

7.6.2 – Para a categoria **Empreendimentos Econômicos Solidários**, na **modalidade IV** – Alimentos Embalados:

CRITÉRIOS	Pontos	Peso	Total
1 – Identidade Cultural e Regional	10	3	30
2 – Matéria-Prima	10	2	20
3 – Proposta	10	1,5	15
4 – Criatividade e Originalidade	10	1,5	15
5 – Processo Produtivo	10	1	10
6 – Apresentação do Produto	10	1	10
Nota Máxima			100

7.7 – A nota final da proposta será composta pela **média das notas dos pareceristas** que a avaliarem, conforme previsto na Deliberação nº 2.852/24, art. 14, caput, e § 6º, inc. II, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento **mínimo de 60%**.

7.8 – Na hipótese de os proponentes obterem médias idênticas, o desempate será realizado:

7.8.1 – Para a categoria Entidades Representativas e categoria Empreendimentos Econômicos Solidários, nas modalidades I – Peças Decorativas ou Utilitárias, II – Acessórios e Vestuário e III – Produtos Têxteis:

- a) Pela maior nota obtida no critério 1 (Identidade Cultural e Regional) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida no critério 2 (Proposta), 3 (Originalidade), 4 (Domínio da Técnica), 5 (Processo Produtivo) e 6 (Utilização de matéria-prima reciclada ou aproveitamento de resíduos).
- b) Persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada pela entidade representativa mais antiga ou pelo artesão mais velho, considerando-se o dia, o mês e o ano de constituição da pessoa jurídica ou a data de nascimento do artesão inscrito como

empreendimento econômico solidário (mesmo que possua CNPJ).

7.8.2 – Para a categoria Empreendimentos Econômicos Solidários, na modalidade IV – Alimentos Embalados:

- a) Pela maior nota obtida no critério 1 (Identidade Cultural e Regional), seguida pela maior nota obtida no critério 2 (Matéria-Prima), 3 (Proposta), 4 (Criatividade e Originalidade), 5 (Processo Produtivo) e 6 (Apresentação do Produto).
- b) Persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada pelo artesão mais velho, considerando-se a data de nascimento da pessoa física inscrita.

7.9 – A proposta que apresentar preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação **será desclassificada**.

7.10 – Independentemente da classificação indicativa aplicável, são vedadas, no âmbito do programa Assembleia Cultural, por motivos de consonância com as diretrizes institucionais, as propostas cujos conteúdos incluem:

- a) relação sexual explícita ou realista;
- b) nudez explícita (nu frontal, possibilitando a visualização dos órgãos sexuais, seios e nádegas).

7.11 – As propostas apresentadas **não poderão ser alteradas**, cabendo ao proponente realizar as adaptações necessárias ao cumprimento das vedações dispostas nos itens 7.9 e 7.10 antes da finalização do prazo previsto no item 5.2, II, para envio da proposta.

7.12 – A **Classificação Provisória** das propostas apresentadas será publicada no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

8 – DOS RECURSOS

8.1 – O proponente interessado em apresentar recurso deverá fazê-lo no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da publicação da **Classificação Provisória** no Diário do Legislativo, quando será disponibilizado, por meio de *link* privado, o acesso às notas atribuídas pelos pareceristas à proposta apresentada.



8.2 – O *link* de acesso às notas será enviado pela comissão organizadora para o **e-mail cadastrado** pelo proponente no formulário de **pré-inscrição**.

8.3 – O recurso deve ser apresentado, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), durante o prazo para sua apresentação.

8.4 – Para enviar o recurso o proponente deverá acessar o formulário, seguir as orientações de preenchimento e inserir, no campo **Conteúdo do Recurso**, apenas texto argumentativo que indique, de forma clara e objetiva, o ponto da avaliação ou resultado que deveria ser reconsiderado, e justificativa adequada ao questionamento apresentado.

8.5 – A lista de recorrentes, organizados em ordem de apresentação dos recursos recebidos, será publicada no Diário do Legislativo e o inteiro teor de cada recurso estará disponível para consulta na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) no dia da publicação.

8.6 – Os demais proponentes, se interessados em apresentar **contrarrazões** aos recursos interpostos, poderão fazê-lo em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação e disponibilização do conteúdo dos recursos recebidos na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

8.7 – As contrarrazões devem ser apresentadas por meio de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural, seção destinada ao **Projeto Mineiranças**, durante o prazo determinado no item 8.6.

8.8 – Para apresentar contrarrazões, o proponente deve seguir as orientações contidas no próprio formulário, inserindo no campo destinado ao **Conteúdo das Contrarrazões**, apenas texto argumentativo que contraponha a demanda apresentada no recurso contestado, apresentando possíveis razões para o seu indeferimento pela comissão organizadora.

8.9 – Não serão recebidos, pela comissão organizadora, os recursos e contrarrazões:

- a) apresentados por terceiros (que não sejam o candidato previamente inscrito no processo seletivo, seja ele artista individual ou representante de grupo), desacompanhados de procuração indicando o outorgado;
- b) que apresentem novo item para avaliação, seja texto, imagem, som ou qualquer outra mídia ou

- conteúdo não apresentado na proposta inicialmente inscrita;
- c) intempestivos, apresentados fora dos prazos estabelecidos no edital;
 - d) sem fundamentação ou motivação que justifique a discordância do recorrente;
 - e) com argumentação genérica, não relacionada a ponto específico da avaliação ou objeto do recurso;
 - f) que desrespeitem as regras de apresentação dispostas neste edital.

8.10 – A procuração a que se refere o item 8.9, a, **salva em PDF**, deve ser **inserida pelo recorrente** na pasta do *webdrive* criada em seu nome e previamente disponibilizada pela comissão organizadora para acesso às notas da proposta.

8.11 – Finalizado o prazo para apresentação das contrarrazões, a comissão organizadora publicará o resultado do julgamento dos recursos apresentados em até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.12 – A **Classificação Final** do processo seletivo, contendo o resultado do julgamento dos recursos, será publicada na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), no site da Assembleia de Minas, e no Diário do Legislativo.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A etapa de habilitação terá **caráter eliminatório** e será realizada pela comissão organizadora, conforme disposto no art. 15 da Deliberação nº 2.852/24.

9.2 – Os agentes culturais **selecionados** (aprovados dentro do limite de vagas) serão convocados para apresentar a documentação de habilitação observando-se a ordem da **Classificação Final**.

9.3 – A convocação e as orientações necessárias para cadastramento do agente cultural no Sistema Eletrônico de Informação da ALMG (SEI-ALMG) serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da **pré-inscrição**.

9.4 – Os convocados deverão, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do encaminhamento do e-mail de que trata o item 9.3:

- a) Realizar cadastro no **SEI-ALMG**, observando-se que a solicitação de cadastro e concessão do

acesso pode levar até 2 (dois) dias úteis;

b) enviar, por meio do **SEI-ALMG**, a documentação exigida neste edital.

9.5 – Para fins de habilitação, o agente cultural deverá enviar por meio do SEI-ALMG, **cópia digitalizada** ou **arquivo digital** dos documentos exigidos nesta seção:

9.5.1 – Representante legal da **pessoa jurídica**:

- a) Documento de identificação com foto (CNH, carteira de identidade ou passaporte).
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, bem como, tratando-se de associação, da ata da eleição de seus atuais administradores;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, e obtido por meio do Portal Redesim (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>).
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil, e obtido por meio do Portal da Receita Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores>).
- f) Comprovante de conta-corrente em nome da pessoa jurídica representada no processo seletivo.
- g) *Termo de Ciência e Representação – Membro de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal*, preenchido e assinado, individualmente, pelo artesão indicado para participar da feira ou, em caso de grupo de produção artesanal, que tenha peças a serem expostas na feira, nos casos em que não houver previsão estatutária ou contratual, conforme descrito no item 9.7.
- h) Declaração de Empreendimento Econômico Solidário – DCSOL, se grupo de produção artesanal com personalidade jurídica, emitida pelo Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL, ou *Declaração de Vínculo a Fórum Regional de Economia Popular Solidária*, emitida pelo Fórum ao qual o empreendimento pertença e validada pelo



Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, de Minas Gerais.

- i) *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem*, preenchido e assinado.
- j) *Declaração Negativa de Enquadramento*, preenchida e assinada, em que declara não haver, entre os integrantes participantes da feira, artesãos que se enquadrem nas vedações previstas no item 9.17 deste edital.

9.5.2 – Pessoa física, se artesão individual ou representante do grupo de produção artesanal **sem** personalidade jurídica:

- a) Documento de identificação com foto (CNH, carteira de identidade ou passaporte).
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- c) Comprovante NIT/PIS/PASEP, obtido por meio de cadastro no aplicativo ou site "Meu INSS", utilizando o login do aplicativo "gov.br".
- d) Comprovante de conta-corrente em nome da pessoa física inscrita no processo seletivo.
- e) Declaração de Empreendimento Econômico Solidário – DCSOL, emitida pelo Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL, ou *Declaração de Vínculo a Fórum Regional de Economia Popular Solidária*, emitida pelo Fórum ao qual o empreendimento pertence e validada pelo Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, de Minas Gerais.
- f) *Termo de Ciência e Representação – Membro de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal*, preenchido e assinado, individualmente, pelo artesão integrante do grupo com obra a ser exposta na feira.
- g) *Declaração Negativa de Enquadramento*, se representante de grupo de produção artesanal, preenchida e assinada, em que declara não haver, entre os membros participantes da feira, artesãos que se enquadrem nas vedações previstas no item 9.17 deste edital.
- h) *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem*, preenchido e assinado.

9.5.3 – Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível no site “Portal do Empreendedor” (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>) e no aplicativo de celular da Receita Federal;
- b) Documento de Identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) comprovante de conta-corrente bancária em nome da pessoa física ou da pessoa jurídica
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, e obtido por meio do Portal Redesim (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>);
- f) comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil e obtido por meio do Portal da Receita Federal na internet (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores>);
- g) Declaração de Empreendimento Econômico Solidário – DCSOL, emitida pelo Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL, ou *Declaração de Vínculo* a Fórum Regional de Economia Popular Solidária, emitida pelo Fórum ao qual o empreendimento pertence e validada pelo Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS, de Minas Gerais;
- h) *Declaração Negativa de Enquadramento*, preenchida e assinada, em que declara não haver, entre os artesãos participantes da feira, quem se enquadre nas vedações previstas no item 9.17 deste edital;
- i) *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem*, preenchido e assinado;

9.6 – Os formulários correspondentes ao *Termo de Ciência e Representação – Membro de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal*, à *Declaração de Vínculo*, à *Declaração Negativa de Enquadramento* e ao *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem* estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) e para consulta, nos Anexos V, VI, VII e VIII deste edital.

9.7 – O **representante legal da pessoa jurídica**, para assinar o *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de*



Imagem em nome dos artesãos integrantes da entidade representativa ou grupo de produção artesanal, deverá apresentar comprovação de **previsão estatutária ou contratual** que estabeleça a cessão, pelos associados ou membros, dos referidos direitos à entidade que aqui os representa ou, na ausência da referida previsão, *Termo de Ciência e Representação* preenchido e assinado por cada um dos artesãos inscritos como participantes ou com obras a serem expostas na feira.

9.8 – A *Declaração de Vínculo* deve ser solicitada ao Fórum Regional de Economia Popular Solidária pertinente até o dia **20 de março e 2026**, conforme disposto no item 2.4.

9.9 – Caberá ao **representante legal da pessoa jurídica** ou ao **representante do grupo** indicado na pré-inscrição, se convocado para habilitação, organizar a sua documentação e a dos artesãos integrantes do grupo ou entidade que representa e apresentá-las à comissão organizadora por meio do SEI-ALMG.

9.10 – O **servidor da ALMG**, ativo ou inativo, deve apresentar *Declaração de Ciência e Renúncia*, disponível para consulta no Anexo IX, preenchida e assinada, seja artesão individual, representante ou membro de associação ou cooperativa, ou membro de grupo de produção artesanal, com ou sem personalidade jurídica, observada a vedação estabelecida no item 2.3, e.

9.11 – O **CNAE**, código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica, deve ser pertinente ao objeto deste edital.

9.12 – A etapa de habilitação será desenvolvida em **duas fases**, se necessário, nos termos seguintes:

- a) na primeira fase, a comissão organizadora examinará a documentação e aprova-la-á ou, em caso de insuficiências ou inconsistências, notificará o respectivo agente cultural, que poderá apresentar nova documentação ou retificação de documentação em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da notificação;
- b) na segunda fase, a comissão organizadora examinará a documentação nova, ou retificada, para estabelecer o resultado final da etapa de habilitação.

9.13 – Em ambas as fases, a comissão organizadora notificará o agente cultural, inclusive sobre o resultado da habilitação, pelo e-mail cadastrado por ele no **SEI-ALMG**.

9.14 – Nos casos de decisão de **inabilitação**, poderá ser interposto recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da publicação, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural),

da referida decisão.

9.15 – O agente cultural habilitado deverá manter as condições da habilitação até o pagamento do fomento pela ALMG, que está condicionado, ainda, à assinatura do **Termo de Execução Cultural**.

9.16 – O agente cultural convocado para habilitação que não apresentar a documentação exigida nos prazos determinados, respectivamente, nos itens 9.3 e 9.12, alínea a, será **eliminado do chamamento público**.

9.17 – Ficará impedido de celebrar o termo de fomento o agente cultural se, na etapa de habilitação, for verificado que algum de seus membros é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ALMG e este tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

10 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 – O agente cultural habilitado no Projeto Mineiranças, conforme disposto no § 2º do art. 7 da Deliberação nº 2.852/24, celebrará **Termo de Execução Cultural** com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

10.2 – A coordenação ou produção do Projeto Mineiranças entrará em contato com o habilitado para agendar a data de realização da feira, de acordo com a agenda da ALMG e a Classificação Final do processo seletivo.

10.3 – Definida a data do evento, a comissão organizadora convocará o agente cultural para assinar, via SEI-ALMG, o Termo de Execução Cultural referente à sua proposta.

10.4 – O agente cultural será notificado da convocação por meio do endereço eletrônico cadastrado por ele no SEI-ALMG.

10.5 – O agente cultural deverá ler todo o conteúdo do documento e assiná-lo eletronicamente em até **5 (cinco) dias úteis** após o envio da convocação pela comissão organizadora.

10.6 – O agente cultural que não assinar o referido termo no prazo determinado no item 10.5 perderá o direito de realizar o evento e será **eliminado do processo seletivo**.

10.7 – Assinado o **Termo de Execução Cultural**, a Assembleia dará início ao processo de pagamento do fomento, que será realizado via depósito em conta-corrente indicada pelo agente cultural, em nome da

pessoa jurídica ou física inscrita, e especificada no referido instrumento.

10.8 – O agente que não cumprir na integralidade o objeto da ação cultural descrita no Termo de Execução Cultural estará sujeito a aplicação das sanções previstas na Deliberação nº 2.852/24, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas na legislação aplicável.

11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – A Assembleia Legislativa de Minas Gerais e o agente cultural obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste processo seletivo, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 – As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste edital.

11.3 – O **agente cultural** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste edital, garantindo que todos os seus membros e empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 – O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 – Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 – Os dados pessoais do **agente cultural**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste termo, passarão a constar nas interfaces da **Assembleia Legislativa de Minas Gerais** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 – A **Assembleia Legislativa de Minas Gerais** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais,

sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

- a) **Disponibilização do Espaço:** Permitir o uso gratuito da Galeria de Arte da Assembleia pelo agente cultural selecionado conforme previsto no edital, no Termo de Execução Cultural e na Deliberação nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
- b) **Fomento:** Realizar o depósito do valor de fomento previsto no edital na conta-corrente informada pelo agente cultural em até 20 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, desde que todos os dados necessários para o processo de pagamento tenham sido disponibilizados e estejam corretos.
- c) **Orientação:** Orientar o agente cultural sobre o processo de montagem e desmontagem das feiras, incluindo dias, horários, estrutura física disponibilizada e regras institucionais a serem seguidas.
- d) **Classind – Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro:** Adotar providências para adaptar a ocupação do espaço, se necessário, ao Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind), incluindo a determinação de uso de sinalização especial, delimitação de áreas restritas e outras ações similares que a ALMG julgar adequadas.
- e) **Acompanhamento Técnico:** Designar profissional técnico, vinculado à instituição, para supervisão do trabalho de montagem e desmontagem da feira.
- f) **Divulgação Institucional:** Divulgar a realização da feira pelos meios de comunicação institucionais que julgar mais adequados, a fim de destacar a participação do agente cultural no **Projeto Mineiranças** e valorizar o trabalho artesanal por ele desenvolvido.
- g) **Cessão de Arte Digital:** Disponibilizar arte digital para divulgação da feira pelo agente cultural em suas redes sociais ou *e-mail*.
- h) **Comunicação Local:** Disponibilizar, na Galeria de Arte da Assembleia, em meio digital ou impresso, informações sobre a proposta do agente cultural para orientação e conhecimento dos

visitantes da feira.

- i) **Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural:** Emitir, em nome de cada entidade representativa ou empreendedor econômico solidário que realizar a feira, relatório no qual concluirá pelo cumprimento integral ou parcial do objeto da ação cultural ou pela sua inexecução.
- j) **Monitoramento:** Monitorar a execução, pelo agente cultural, das suas obrigações, zelando pelo fiel cumprimento do Termo de Execução Cultural, com a adoção de medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

12.2 – Caberá ao agente cultural selecionado:

- a) **Documentos:** Apresentar, quando convocado para habilitação, todos os documentos e informações exigidos por este edital, mantendo-se em dia com as obrigações fiscais pertinentes, a fim de viabilizar o repasse dos recursos relativos ao fomento.
- b) **Termo de Execução Cultural:** Assinar Termo de Execução Cultural, disponível para consulta no Anexo XI deste edital, em que se compromete a realizar a feira no período e datas especificadas e a observar, do preparo para o evento até a sua finalização, os deveres e obrigações do agente cultural.
- c) **Termo de Ciência e Representação – Membro de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal:** Promover a assinatura do *Termo de Ciência e Representação*, disponível para consulta no Anexo V, pelos membros da associação ou cooperativa que participarão pessoalmente da feira, ou pelo integrante do grupo de produção que disponibilizará obras para comercialização na mostra.
- d) **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem:** Assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem, disponível para consulta no Anexo VIII deste edital, a fim de viabilizar as ações de comunicação referentes ao Programa Assembleia Cultural e a divulgação da feira pela Assembleia Legislativa de Minas.
- e) **Cumprimento das Regras do Espaço:** Obedecer às normas relativas ao uso do espaço e aos horários estabelecidos para montagem, desmontagem e realização das feiras, sendo obrigatórias a montagem na **véspera da data agendada para a abertura da feira, entre 14 e 18 horas**, e a desmontagem no último dia agendado, imediatamente após o seu encerramento, às 17 horas.

- f) **Proibição de Cessão do Espaço:** Comprometer-se a não ceder o espaço, total ou parcialmente, a terceiros.
- g) **Logística de Produtos:** Responsabilizar-se integralmente pelos custos e providências relativas à contratação de seguro para obras, embalagem e manuseio dos produtos, transporte dos mesmos da cidade de origem até a Galeria de Arte, bem como pelos materiais, equipamentos e serviços especiais de montagem, organização e manutenção da integridade das peças e produtos durante o período em que ficarem expostos na Galeria.
- h) **Logística de Equipe:** Planejar e custear o transporte dos feirantes, equipe técnica e colaboradores da cidade de origem até Belo Horizonte, bem como traslado e hospedagem dos mesmos na cidade, a fim de garantir o cumprimento das obrigações deste edital e o exercício das funções de atendimento, venda e outras a serem desempenhadas na feira ou mostra durante todos os dias em que será realizada.
- i) **Meios de Pagamento:** Providenciar os meios de pagamento necessários para comercialização das peças e produtos, como máquinas de cartão, aplicativos de compra e venda, QRCodes e outros.
- j) **Equipamentos da Galeria de Arte:** Apresentar ao Espaço Político-Cultural (EPC), em até 15 dias antes da data agendada para o início da feira ou mostra, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que efetivamente serão utilizados pelas **entidades representativas**.
- k) **Lista de Colaboradores:** Apresentar ao EPC, em até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da feira, a lista completa dos colaboradores, incluindo nome, identidade e a função que cada um exercerá durante a montagem, desmontagem, venda e outras ações relacionadas à sua realização.
- l) **Dados Cadastrais:** Manter os dados cadastrais do agente cultural e seus colaboradores sempre atualizados junto ao EPC, a fim de facilitar trâmites internos de segurança e promover a comunicação rápida e eficiente entre esta instituição e o selecionado.
- m) **Comunicação:** Disponibilizar informações adicionais sobre o agente cultural, como características da sua produção artística e artesanal, portfólio, trajetória etc., imagens das obras, dos artesãos e outros dados importantes para a divulgação da proposta, sempre que solicitados, a fim de subsidiar ações de comunicação da ALMG com os públicos de interesse do evento.

- n) **Compartilhamento de ações de comunicação:** Colaborar com as ações de comunicação e divulgação da participação do agente cultural no Projeto Mineiranças, comprometendo-se, quando solicitado pela equipe de comunicação institucional, a compartilhar em suas próprias redes sociais e demais canais de comunicação, as peças e conteúdos oficiais de divulgação produzidos pela Assembleia Legislativa de Minas, contribuindo para o aumento da visibilidade e do alcance da feira que realizará.
- o) **Apoio Institucional:** Inserir, em todas as peças de comunicação a serem produzidas pelo agente cultural, a frase de identificação do apoio *“Esta mostra de produtos artesanais foi selecionada por edital público do Programa Assembleia Cultural: Projeto Mineiranças, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”*, sendo necessário submeter a peça à aprovação do EPC em caso de aplicação da marca da Assembleia de Minas.
- p) **Classind – Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro:** informar, de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação da exposição, a sua classificação indicativa.
- q) **Inexecução da Ação Cultural:** Informar à coordenação do Projeto Mineiranças, em até 45 dias antes da data agendada para o evento, a impossibilidade de realização da feira ou mostra, a fim de que a agenda cultural possa ser recomposta, observando-se que, em caso de descumprimento da ação prevista no Termo de Execução Cultural, serão aplicadas as sanções cabíveis, como as previstas na Deliberação nº 2.852/2024.
- r) **Aplicação dos recursos:** aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural aprovada, não realizando despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Execução Cultural.
- s) **Fiscalização:** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão de parte da **Assembleia Legislativa de Minas Gerais** em relação à execução do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural aprovada, atendendo prontamente a qualquer solicitação regular feita pela **ALMG** a contar do recebimento da mesma.
- t) **Guarda de documentos:** guardar a documentação referente ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim de sua vigência.



13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 17 horas, pelo telefone (31) 2108-7303 ou pelo formulário disponível no site da ALMG (almg.gov.br/falecomeditaisculturais) em: Fale com a ALMG – Cultura – Programa Assembleia Cultural.

13.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

13.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

ANEXO I – Equipamentos – Galeria de Arte

ANEXO II – Planta Baixa – Galeria de Arte

ANEXO III – Proposta – Mineiranças – A – Entidades Representativas e Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidades I, II e III

ANEXO IV – Proposta – Mineiranças – B – Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidade IV

ANEXO V – Termo de Ciência e Representação – Membro de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal

ANEXO VI – Declaração de Vínculo – Fórum Regional de Economia Popular Solidária

ANEXO VII – Declaração Negativa de Enquadramento – Lei Federal nº 14.903/24, art. 10, § 6º.

ANEXO VIII – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO IX – Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG

ANEXO X – Documento de Referência – Categorias e Modalidades



ANEXO XI – Minuta do Termo de Execução Cultural

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

EQUIPAMENTOS – GALERIA DE ARTE

1. A coordenação do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema (EPC) será a responsável pela distribuição dos equipamentos da Galeria de Arte, sempre promovendo e considerando o acordo entre as partes.
2. Os **Empreendedores da Economia Solidária** poderão utilizar **uma bancada e dois painéis** para exibição das peças e produtos, em virtude da divisão do espaço com os demais selecionados.
3. O uso de equipamentos adicionais, de propriedade do expositor, deverá ser aprovado pela coordenação do Projeto Mineirâncias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO DA ASSEMBLEIA – 2025		
	EQUIPAMENTOS DE SOM	QUANT.
PA	Mesa de som digital <i>Yamaha TF5</i> (32 canais)	1
	Caixa <i>Bose 302</i> , para graves.	2
	Caixa <i>Bose 802</i> , para médios e agudos.	2
	<i>Controller Bose 802</i>	1
	Equalizador <i>Yamaha Q2031-B</i> (31 bandas)	1
	Amplificador de potência <i>Stainer UPA 3000</i>	2
	Medusa (no palco) XLR/P10 (combo) – 12 entradas de cada lado – 32 <i>Inputs</i> no total	2
	Microfone <i>Sennheiser</i> (para vocal)	5
	Microfone de Eletreto (captação ambiente) – 2 <i>Sennheiser</i> e 1 <i>Sony</i>	3
	Microfone <i>Ew100G3 Sennheiser</i> (sem fio/bastão)	2
PALCO	Amplificador <i>Jazz Chorus JC120</i> – 300 watts (violão ou guitarra)	1
	Sistema de Teclado de Mesa EX 860 <i>Yamaha</i> – 400 watts	1
	Sistema de Baixo <i>Hartke</i> (4x10 pol) – 500 watts	1
	Sistema de Guitarra <i>Laney</i> – Valvulado – 120 watts	1
	Pedestal Girafa <i>RMW</i>	15

	Via de Monitor para Palco (caixas no chão)	6
	Via com Amplificador de Fone <i>Behringer</i>	2
	Kit Microfone (para microfonar bateria – D112 e 57)	1
	Kit Microfone <i>Kadosh</i> (para microfonar bateria – 8 mics.)	1
	Microfone para Metais	2
	Microfone Headset <i>MXT</i>	4
	Microfone C2 <i>Behringer</i> – Captação de Instrumentos e Ambiente	4
	Direct Box <i>Behringer</i> – DI-100 Ativo	5
	DI Passivo	3
	Garra <i>Claw LP</i>	10
	Caixa Monitor Ativa (para palco – chão) – 115 watts	6
	Caixa de Som <i>JBL (stand by)</i> – Plateia – 200 watts	2
	Amplificador para Caixas de Emergência <i>Staner</i> – 300 watts	1
	Bateria Acústica <i>Taye</i> – Bumbo, Caixa, Chimbal, Tom I, Tom II, Surdo, 3 Estantes de Pratos (sem pratos e sem banco)	1
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES		QUANT.
Notebook Windows 10 (no palco)		1
PC (para operações, mídias e trilhas – na cabine)		2
Projetor Multimídia <i>Epson</i> – 5500 ANSI Lumens (telão fundo de palco)		1
Projetor Multimídia <i>Optoma</i> – 5500 ANSI Lumens (plateia telão proscênio)		1
Ventilador <i>ARNO</i> (dispersor fumaça palco)		1
Monitor LG – 14 pol (na cabine)		1
Caixa <i>JBL Control 1</i> – monitores de cabine – 50 watts		2
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO		QUANT.
Mesa de Luz <i>SmartFade</i> – ETC DMX 512 – Digital 48/96		1
Refletor PC (plano convexo) <i>Translux</i> – 1000 watts x 220 volts		45

Refletor Elipsoidal <i>Translux</i> – 1000 watts x 220 volts	15
Elipsoidal LED – 200 watts	5
Refletor LED COB – Quente/Frio – 200 watts	4
Ribalta LED RGBW – Fixa (para ciclorama e rotunda)	6
Refletor Fresnel – <i>Translux</i> – 1000 watts x 220 volts	10
<i>Dimmer MKII</i> – 2000 watts cada (dividido em 8 unidades)	96
Geral LED (4 refletores)/Contra LED (4 refletores)/Lateral LED (2 refletores) – PentaLED RGBWA – MD 185 N1	

ESPAÇO – DIMENSÕES/CAPACIDADE/ESTRUTURA DE APOIO

PALCO	ÁREA ÚTIL: 7,5 m x 4,55 m (não contando coxias e circulação) BOCA DE PALCO: 7,54 m (mínima 6,17 m) CICLORAMA: 10,4 m (L) x 3,2 m (A) – Rosco – cinza. ROTUNDA: 10,4 m (L) x 3,2 m (A) DISTÂNCIAS NO PALCO: Limitador – ciclorama – 4,72 m Limitador – rotunda – 4,55 m Limitador – parede de fundo – 5,2 m Parede – Parede – 11,4 m Proscênio – ciclorama – 5,65 m Proscênio (comprimento) – 10,55 m Proscênio – parede de fundo – 6,08 m Proscênio – limitador – 0,84 m Proscênio – rotunda – 5,4 m Rotunda – Parede – 0,67 m LIMITADORES: Fixo – 1,93 m de cada lado Fixo + opcional – 2,63 m de cada lado PÉ-DIREITO: 2,95 m (A) PERNAS: 4 de cada lado – 3,05 m (A) x 1,18 m (L) VARAS: 9 pontos para varas/tapumes LINÓLEO: Tapete para dança Rosco
--------------	---

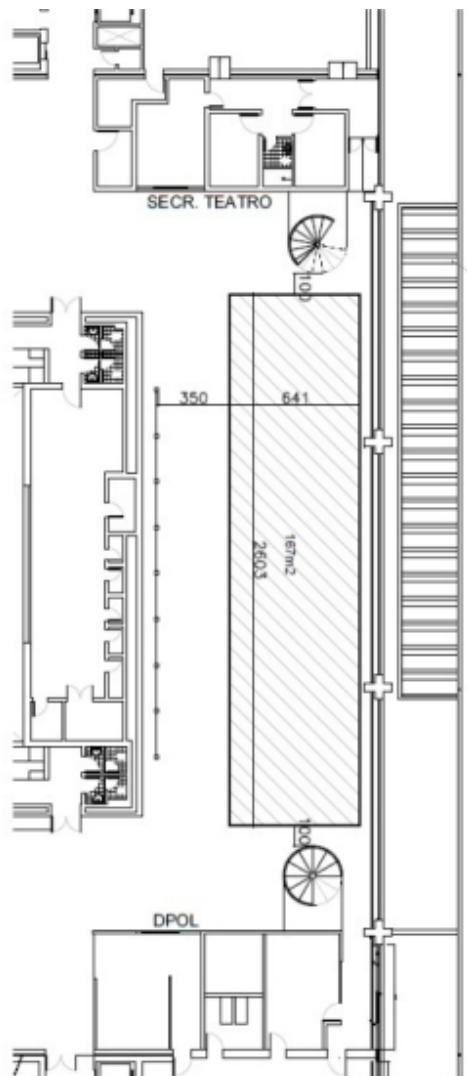
CIRCULAÇÃO	BASTIDORES NO FUNDO: Variável de 0,35 m a 0,67 m BASTIDORES NA LATERAL: Mínimo de 0,4 m COXIAS: 1,10 m (em média)
COMUNICAÇÃO INTERNA	Via rádio Talk About
BANHEIRO E CAMARINS	BANHEIRO: 1 <i>unisex</i> com ducha quente. CAMARINS: 2 camarins com sofá para 2 pessoas, frigobar, cabideiro e espelho no <i>hall</i> de 1,5 x 2,1 m.
PLATEIA	CAPACIDADE: 145 pessoas no total, incluindo três lugares para cadeirantes.
PAINÉIS DE DIVULGAÇÃO (Institucional)	EXTERNOS: 2 painéis de 1,29 m (A) x 0,89 m (L)
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A mesa de luz está montada à direita da mesa de som, na cabine. 2. O teatro disponibiliza um técnico de luz e de som (montagem/afinação/operação). 3. A campainha e a luz de plateia são acionadas diretamente da cabine de controle. 4. Para chaves acima de 175 ampères (3 fases 220/1 neutro/1 terra), avisar com antecedência. 	

ANEXO II

PLANTA BAIXA – GALERIA DE ARTE

1. Categoria – Entidades Representativas: uso total do espaço, equivalente a uma área útil de **167 m²** (área hachurada).

2. Categoria – Empreendimentos Econômicos Solidários: uso de **1 ponto de venda** (composto por uma bancada e dois painéis) por empreendedor selecionado, em área útil de **167 m²** (área hachurada).



ANEXO III

PROPOSTA – MINEIRANÇAS – A

Entidades Representativas e Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidades I, II e III.

- 1. Durante o período de inscrição**, baixe (faça o *download*) o arquivo **Proposta – Mineiranças – A**, disponível na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).
2. Leia atentamente as instruções de preenchimento do formulário e siga as orientações sobre o salvamento dos arquivos referentes às imagens/fotos no *webdrive*.
3. Salve o arquivo preenchido em **PDF** ou **JPG**, únicos formatos aceitos pelo **SEI-ALMG**.
- 4. ATENÇÃO:** A falta de informações ou a apresentação de arquivos com extensão diferente da estipulada pelo edital pode prejudicar ou impedir a avaliação da proposta.

PROJETO MINEIRANÇAS – 2026			
PROPOSTA – MINEIRANÇAS – A			
Entidades Representativas e Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidades I, II e III.			
ENTIDADES REPRESENTATIVAS – Associações ou Cooperativas			
REPRESENTANTE LEGAL (pré-inscrito):			
RAZÃO SOCIAL:			
DATA DE CONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:			
EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS – Modalidades I, II e III.			
MODALIDADE	<input type="checkbox"/> I – Peças Decorativas ou Utilitárias	<input type="checkbox"/> II – Acessórios e Vestuário	<input type="checkbox"/> III – Produtos Têxteis
Pessoa Física			
NOME (pré-inscrito):			
DATA DE NASCIMENTO:			
Pessoa Jurídica			
REPRESENTANTE LEGAL (pré-inscrito):			
DATA DE NASCIMENTO:			

RAZÃO SOCIAL:

SOBRE O ARTESANATO

1. Características Culturais e Regionais da Produção

Identifique e descreva os vínculos culturais e regionais presentes na atividade artesanal, considerando o município, a região do Estado ou a origem/contexto histórico em que se insere o artesão, grupo ou entidade representativa inscrita.

2. Criação e Produção

*Descreva o processo de **criação e produção** das peças ou produtos, identificando a escolha das principais matérias-primas, suas origens, os modos de fazer e as técnicas artesanais utilizadas desde a concepção, até o resultado final. Insira, se for o caso, os principais diferenciais presentes nos processos ou nas peças ou produtos finalizados.*

3. Detalhamento de peça/produto

Escolha, dentre as fotos/imagens das peças ou produtos que compõem a proposta, uma que represente o trabalho desenvolvido pelo artesão, grupo ou entidade representativa e a descreva, em detalhes, indicando: a matéria-prima, o processo de transformação, a técnica aplicada/utilizada, o processo de produção e finalização da peça/produto).

SOBRE O ARTESÃO, GRUPO DE PRODUÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA

1. Histórico

Fale um pouco sobre você, do seu grupo ou dos artesãos representados, indicando como tudo começou, sua origem e inspiração/motivação, principais objetivos do trabalho realizado, processo de formação ou formalização e outros pontos marcantes da trajetória.

2. Perfil

Descreva, resumidamente, o seu perfil, do grupo ou dos artesãos representados. Identifique, por exemplo, características como o autodidatismo ou o aprendizado com mestres e oficinas, se há inovação ou autoralidade em processos e técnicas, se os

integrantes do grupo ou da entidade possuem alguma característica comum, como gênero, perfil social ou etário, etnia ou origem específicos etc. O objetivo é se apresentar ou apresentar os integrantes do grupo ou entidade e o trabalho que realizam.

3. Minicurrículo

Se Empreendimento Econômico Solidário, escreva um parágrafo para você ou para cada integrante do grupo que representa e que terá peça exposta na feira. No caso de Entidades Representativas, escreva um parágrafo para cada artesão indicado para participar da feira, limitado a 10 integrantes. Insira o nome completo, idade, gênero, atividade artesanal desenvolvida, há quanto tempo se dedica à atividade, principais meios de aprendizado e prêmios recebidos, se for o caso. Outras informações consideradas relevantes podem ser incluídas.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

4. Portfólio

Insira, nos campos abaixo, links para notícias, vídeos de reportagens etc. ou liste, com as devidas referências (veículo, cidade, data de publicação/realização etc.), as mostras, feiras, prêmios ou outros projetos dos quais você, o grupo ou entidade representativa já tenha participado. Insira mais linhas, se precisar.

Se quiser acrescentar algum artigo digitalizado, como notícia de jornal impresso, por exemplo, salve os arquivos na sua pasta do webdrive e identifique-os como Portfólio – (título da notícia ou nome do veículo). Ex: Portfólio – Feira de Artesanato de João de Barro; Portfólio – Jornal Tico-Tico 1. Lembre-se de salvar o arquivo em formato JPG ou PDF.

1.

2.

3.			
4.			
5.			
FOTOS/IMAGENS			
<p>1. Insira o nome dos arquivos de foto/imagem salvos no <i>webdrive</i> e preencha as informações solicitadas sobre a peça, artesão e fotógrafo.</p> <p>2. Envie no mínimo 10 e no máximo 20 fotos, salvas em JPG ou PDF.</p>			
NOME DO ARQUIVO	NOME DA PEÇA	NOME DO ARTESÃO	NOME DO FOTÓGRAFO
<i>Ex: Escultura em Madeira.jpg</i>	<i>Ex: Tamanduá</i>	<i>Ex: João de Barro Barros</i>	<i>Ex: Maria Tico-Tico Torres</i>
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11. (opcional)			
12. (opcional)			
13. (opcional)			
14. (opcional)			
15. (opcional)			
16. (opcional)			
17. (opcional)			



18. (opcional)			
19. (opcional)			
20. (opcional)			
O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.			

ANEXO IV

PROPOSTA – MINEIRANÇAS – B

Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidade IV (Alimentos Embalados)

- 1. Durante o período de inscrição**, baixe (faça o *download*) o arquivo **Proposta – Mineiranças – B**, disponível na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).
2. Leia atentamente as instruções de preenchimento do formulário e siga as orientações sobre o salvamento dos arquivos referentes às imagens/fotos no *webdrive*.
3. Salve o arquivo preenchido em PDF ou JPG, únicos formatos aceitos pelo SEI-ALMG.
- 4. ATENÇÃO:** A falta de informações ou a apresentação de arquivos com extensão diferente da estipulada pelo edital pode prejudicar ou impedir a avaliação da proposta.

PROJETO MINEIRANÇAS – 2026	
PROPOSTA – MINEIRANÇAS – B	
Empreendimentos Econômicos Solidários – Modalidade IV (Alimentos Embalados)	
Pessoa Física	
NOME (pré-inscrito):	
DATA DE NASCIMENTO:	
Pessoa Jurídica/MEI	
REPRESENTANTE LEGAL (pré-inscrito):	
DATA DE NASCIMENTO:	
RAZÃO SOCIAL:	
SOBRE O ARTESANATO	
1. Características Culturais e Regionais da Produção	
<i>Identifique e descreva os vínculos culturais e regionais presentes na atividade artesanal, considerando o município, a região do Estado ou a origem/contexto histórico em que se insere o artesão, grupo ou entidade representativa inscrita.</i>	

2. Criação e Produção

*Descreva o processo **produtivo** dos alimentos, identificando a origem/criação das receitas, a escolha das matérias-primas, sua transformação e origem, os modos de fazer e as técnicas artesanais utilizadas da concepção ao resultado final. Insira, se for o caso, os principais diferenciais presentes nos processos ou nos produtos resultantes da atividade artesanal.*

3. Detalhamento de Produto

Escolha, dentre as fotos/imagens dos produtos que compõem a proposta, uma que represente o trabalho desenvolvido pelo artesão ou grupo e a descreva, em detalhes, indicando: a matéria-prima utilizada (origem e processo de transformação), a técnica artesanal aplicada/utilizada, as etapas do processo de produção e a finalização do produto (preparação para comercialização e consumo).

4. Segurança de Alimentos

Descreva as principais práticas adotadas durante o processo de produção e preparação do produto para comercialização que demonstrem sua segurança para o consumo (higiene e manipulação, certificações, controle de qualidade, treinamentos, armazenamento e transporte, tipo de embalagem, tabela nutricional, data de fabricação e validade, selos, logomarcas ou identificações do produtor e origem do produto etc.)

SOBRE O ARTESÃO OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

1. Histórico

Fale um pouco sobre você ou sobre o grupo que representa, indicando como tudo começou, sua origem e inspiração/motivação, principais objetivos do trabalho realizado, processo de formação ou formalização e outros pontos marcantes da trajetória.

2. Perfil

Descreva, resumidamente, o seu perfil ou do grupo que representa. Identifique, por exemplo, características como o autodidatismo ou o aprendizado com mestres e oficinas, se há inovação ou autoralidade em processos e técnicas, se os integrantes do grupo possuem alguma característica comum, como gênero, perfil social ou etário, etnia ou origem específicos etc. O objetivo é se apresentar ou apresentar os integrantes do grupo e o trabalho que realizam.

3. Minicurrículo

Escreva um parágrafo com os principais pontos do seu currículo. Insira o seu nome completo, idade, gênero, atividade artesanal desenvolvida, há quanto tempo se dedica à atividade, principais meios de aprendizado e prêmios recebidos, se for o caso. Outras informações consideradas relevantes podem ser incluídas.

4. Portfólio

Insira, nos campos abaixo, links para notícias, vídeos de reportagens etc. ou liste, com as devidas referências (veículo, cidade, data de publicação/realização etc.), as mostras, feiras, prêmios ou outros projetos dos quais você ou o grupo representado já tenha participado. Insira mais linhas, se precisar.

Se quiser acrescentar algum artigo digitalizado, como notícia de jornal impresso, por exemplo, salve os arquivos na sua pasta do webdrive e identifique-os como **Portfólio – (título da notícia ou do veículo)**. Ex: Portfólio – Queijo Artesanal de João de Barro; Portfólio – Matéria Jornal Tico-Tico. Lembre-se de salvar o arquivo em formato JPG ou PDF.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

FOTOS/IMAGENS

1. Selecione fotos do processo de produção e do produto finalizado e embalado, que possam demonstrar o que foi descrito neste formulário – matéria-prima utilizada, ambiente de produção, processo de embalagem, produto pronto para comercialização etc.

Insira, abaixo, o nome dos arquivos de foto/imagem salvos no webdrive e preencha as informações solicitadas sobre o **produto, artesão e fotógrafo**.

2. Envie no **mínimo 10 e no máximo 20** fotos salvas em **JPG ou PDF**.

NOME DO ARQUIVO	PRODUTO	NOME DO ARTESÃO	NOME DO FOTÓGRAFO
<i>Ex: Geleia.jpg</i>	<i>Ex: Geleia de Pequi</i>	<i>Ex: João de Barro Barros</i>	<i>Ex: Maria Tico-Tico Torres</i>
1.			
2.			
3.			
4.			



5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11. (opcional)			
12. (opcional)			
13. (opcional)			
14. (opcional)			
15. (opcional)			
16. (opcional)			
17. (opcional)			
18. (opcional)			
19. (opcional)			
20. (opcional)			
O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.			

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO

Membro de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal

1. Este Termo de Ciência e Representação deverá ser assinado **pelo artesão indicado pela entidade representativa** para participar da feira ou pelo artesão integrante de **grupo de produção artesanal** que tenha peças a serem expostas na feira.
2. Baixe (faça o *download*) o arquivo do **Termo de Ciência e Representação**, disponível na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).
3. Salve o arquivo preenchido em **PDF** ou **JPG**, únicos formatos aceitos pelo **SEI-ALMG**.
4. A assinatura pode ser eletrônica, via GOV.BR, por exemplo, ou o documento pode ser impresso, assinado, digitalizado (formatos PDF ou JPG) e enviado ao representante da associação, cooperativa ou grupo, para que seja anexado ao processo de habilitação, via SEI-ALMG.
5. Caberá ao **representante da entidade ou do grupo de produção artesanal**, indicado na pré-inscrição, coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, por meio do SEI-ALMG, os termos correspondentes a cada um dos artesões indicados na proposta ou que tenham peças a serem expostas na feira, além dos demais documentos exigidos pelo edital.
6. **ATENÇÃO:** A apresentação dos **Termos de Ciência e Representação** só será dispensada caso haja **previsão estatutária ou contratual** que comprove a cessão dos direitos autorais e de imagem dos artesões associados, sócios ou cooperados à entidade, no momento da associação.

<p style="text-align: center;">PROJETO MINEIRANÇAS – 2026</p> <p style="text-align: center;">TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO</p> <p>Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado (a) em [rua/avenida/etc.], número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP, portador do RG número, CPF número e membro da entidade representativa/grupo de produção artesanal [nome da entidade representativa ou do grupo, se houver], neste chamamento público representado por [nome do representante da entidade ou grupo, inscrito na pré-inscrição], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado (a) em [rua/avenida/etc.], número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP, portador do RG número, CPF número, declaro estar ciente da minha participação no processo seletivo do Projeto Mineiranças, regido pelo Edital nº 2/2026 do Programa Assembleia Cultural, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Ademais, confiro ao representante aqui indicado, além dos poderes de administração, também o poder especial para cessão</p>
--



dos meus direitos autorais e de imagem à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para todos os fins referentes referentes à participação no **Projeto Mineiranças**, a que se refere o **Edital de Chamamento Público nº 2/2026**, regulamentado pela Deliberação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024.

Assinatura do artesão

Local e data



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO – Fórum Regional da Economia Popular Solidária

1. A Declaração de Vínculo deve ser solicitada pelos Empreendimentos Econômicos Solidários **sem registro** no Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL
2. O documento será emitido **a pedido do empreendedor**, pelo **Fórum Regional da Economia Popular Solidária** ao qual o empreendimento pertença. O inscrito poderá baixar (fazer o *download*) o arquivo da Declaração de Vínculo disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural, preencher os campos solicitados e apresentá-la ao Fórum Regional ou buscar orientações no próprio Fórum sobre a possibilidade de emissão da Declaração de Vínculo na própria sede.
3. O empreendedor deverá, quando convocado para habilitação, enviar a Declaração de Vínculo assinada à comissão organizadora por meio do SEI-ALMG. O documento **pode ser fotografado ou digitalizado**, mas salvo em formato PDF ou JPG, únicos aceitos pelo SEI-ALMG.
4. Ficará a cargo do **Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS** validar as declarações emitidas pelos fóruns regionais e publicar **Resolução** contendo a lista de empreendimentos validados .

PROJETO MINEIRANÇAS – 2026	
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO – Fórum Regional da Economia Popular Solidária	
<p>(Nome da entidade ou do empreendedor inscrito no edital.)</p> <p>(Município, XX de XXXXXX de 20XX.)</p>	
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaramos, para fins de comprovação do vínculo previsto no Edital de Chamamento Público nº 2/2026, publicado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que NOME DO(A) CANDIDATO(A) EM NEGRITO, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, participante do empreendimento NOME DO EMPREENDIMENTO EM NEGRITO (insira caso participe de algum empreendimento), atuante no município NOME DO MUNICÍPIO EM NEGRITO, vem realizando suas atividades coletivas/econômicas em conformidade com os princípios e valores da Economia Popular Solidária.</p> <p>Nada mais tendo a declarar, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Fórum Regional de Economia Popular Solidária</p>	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ENQUADRAMENTO – Lei Federal nº 14.903/24, art. 10, § 6º.

1. Este termo deverá ser assinado pelo **representante legal da entidade representativa** ou pelo **representante do grupo de produção artesanal**.
2. Baixe (faça o *download*) o arquivo da **Declaração Negativa de Enquadramento**, disponível na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).
3. Salve o arquivo preenchido em **PDF** ou **JPG**, únicos formatos aceitos pelo **SEI-ALMG**.
4. A assinatura pode ser eletrônica, via GOV.BR, por exemplo, ou o documento pode ser impresso, assinado e digitalizado (formatos PDF ou JPG).

<p style="text-align: center;">PROJETO MINEIRANÇAS – 2026</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ENQUADRAMENTO</p> <p>Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado (a) em [rua/avenida/etc.], [número], [complemento], [bairro], [cidade], [estado] e [CEP], portador do RG [número], CPF [número] e neste ato representando a [nome da entidade representativa ou do grupo de produção artesanal], inscrita no CNPJ sob o [número], constituída em [nome da cidade], atesto que não há, entre aqueles artesãos que integram a entidade ou grupo que represento e que estão inscritos como expositores (ou possuem peças a serem expostas) no Edital de Chamamento Público nº 2/2026, referente ao Projeto Mineiranças, quem se enquadre nas vedações e nos limites à participação previstos no § 6º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/24 e dispostos, por correspondência, no item 9.17 do referido Edital de Chamamento Público.</p> <p>Assinatura do representante da pessoa jurídica ou do grupo de produção artesanal</p> <p>Local e data</p>
--



ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

1. A assinatura do **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem** está vinculada ao cumprimento, por parte da ALMG, das obrigações de divulgação do artista e de sua obra ou espetáculo nos mais diversos meios de comunicação, impressos ou audiovisuais. A cessão inclui o uso da imagem dos artistas e de suas obras, como espetáculos, artes visuais, artesanato e outros, na comunicação institucional referente às atividades do Programa Assembleia Cultural, especificamente.
2. Baixe (faça o *download*) o arquivo do **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem**, disponível na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).
3. Salve o arquivo preenchido em **PDF** ou **JPG**, únicos formatos aceitos pelo **SEI-ALMG**.
4. A assinatura pode ser eletrônica, via GOV.BR, por exemplo, ou o documento pode ser impresso, assinado e digitalizado (formatos PDF ou JPG).
5. O uso não terá finalidade comercial e preservará a menção ao nome do autor, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

PROJETO MINEIRANÇAS – 2026

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, nome completo da pessoa física inscrita, artesão individual, representante legal da pessoa jurídica ou representante do grupo de produção artesanal, portador do RG (número), CPF (número), residente e domiciliado (a) em (rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), neste ato representando a (nome da entidade representativa ou grupo de produção, se houver) inscrita no CNPJ sob o (número), constituída em (nome da cidade), declaro que:

1. Cedo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, instituição cessionária, os direitos de uso das imagens captadas em fotos ou vídeos durante a realização da feira realizada por nome da entidade representativa ou do empreendedor da economia solidária, selecionado no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 2/2026**, referente ao **Projeto Mineiranças**, integrante do Programa Assembleia Cultural, regulamentado pela Deliberação nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
2. Autorizo o uso da minha imagem, dos artesões participantes da feira e dos produtos expostos por mim ou pelo coletivo que represento para fins de comunicação institucional e divulgação do Programa Assembleia Cultural em ações promovidas pela cessionária, em todo o território nacional e no exterior, sem restrição de prazo, abrangendo:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

- a) A veiculação em meios eletrônicos, impressos e audiovisuais.
- b) A reprodução total ou parcial, distribuição, edição, adaptação e incorporação em materiais de divulgação institucional.
- c) A exibição em eventos, redes sociais, *websites*, publicações e outras mídias relacionadas às atividades culturais da cessionária.

3. Declaro estar ciente de que:

- a) A presente cessão de direitos não gera qualquer ônus financeiro ou contraprestação adicional por parte da cessionária.
- b) A utilização das imagens dos produtos será realizada com a devida citação de autoria, conforme previsto na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).
- c) Esta cessão não abrange os direitos morais sobre a obra, que permanecem inalienáveis e irrenunciáveis.

4. Na hipótese de produção da obra em coautoria ou com colaboração de terceiros, comprometo-me a obter a anuência formal dos coautores ou colaboradores, cujas assinaturas constarão ao final deste termo.

5. Este termo, firmado para fins de direito, está em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital de chamamento público acima especificado.

Cidade, dia de nome do mês de 2026.

CEDENTE (assinatura)

NOME E CPF:

COAUTOR/COLABORADOR (assinatura)

NOME E CPF:

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA – Servidor ALMG

1. Este termo deve ser assinado pelo **servidor ativo ou inativo** da **Assembleia Legislativa de Minas**, inscrito no projeto como artesão individual, integrante de grupo de produção artesanal, ou representante ou integrante de entidade representativa.
2. Baixe (faça o *download*) o arquivo da **Declaração de Ciência e Renúncia**, disponível na seção do **Projeto Mineiranças**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).
3. Salve o arquivo preenchido em **PDF** ou **JPG**, únicos formatos aceitos pelo **SEI-ALMG**.
4. A assinatura pode ser eletrônica, via GOV.BR, por exemplo, ou o documento pode ser impresso, assinado e digitalizado (formatos PDF ou JPG).
5. Caberá ao **representante legal da entidade representativa** ou ao **representante do grupo de produção artesanal**, indicado na pré-inscrição, coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, **por meio do SEI-ALMG**, os termos correspondentes a cada um dos integrantes do grupo representado que se enquadrem nesta categoria, além dos demais documentos exigidos pelo edital.

<p style="text-align: center;">PROJETO MINEIRANÇAS – 2026</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA – Servidor ALMG</p> <p> </p> <p>Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) em rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP, portador do RG número, CPF número e servidor ativo ou aposentado desta Assembleia Legislativa, declaro que não me enquadro nas vedações presentes nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 e que estou ciente dos deveres e vedações inerentes ao meu cargo, em especial a conduta prevista no inciso VII do art. 6º da Deliberação nº 2.851/2024, que contém o Código de Ética Funcional da Assembleia Legislativa.</p> <p>Ademais, a fim de atender ao disposto no art. 31 da Deliberação nº 2.852/2024, que regulamenta o Programa Assembleia Cultural, renuncio, desde já, ao recebimento da verba de fomento prevista no item 3.4, a, b e c, do Edital de Chamamento Público nº 2/2026.</p> <p> Assinatura do servidor</p> <p>Local e data</p>

ANEXO X

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA – Categorias e Modalidades

1. As informações contidas neste **Documento de Referência** têm o objetivo de ajudar o proponente a escolher a modalidade mais adequada para inscrição da sua proposta. O rol de atividades elencadas não é taxativo, devendo ser consideradas a partir da similaridade com a atividade desenvolvida pelo artesão.

PROJETO MINEIRANÇAS – 2026	
REFERENCIAL – Categorias e Modalidades	
CATEGORIA: Entidades Representativas de Artesãos	
Características: associações e cooperativas juridicamente personalizadas e registradas em Minas Gerais.	
Modalidades: não há.	
A Entidade Representativa pode apresentar propostas que combinem peças ou produtos criados a partir de diferentes matérias-primas e que utilizem técnicas diversas ou propostas focadas em um único material ou técnica.	
CATEGORIA: Empreendimentos Econômicos Solidários	
Características: artesãos individuais, pessoas físicas ou jurídicas, e grupos de produção artesanal com ou em personalidade jurídica, registrados no CADSOL ou vinculados a Fórum Regional de Economia Popular Solidária em Minas Gerais.	
Modalidades:	
I – Peças Decorativas ou Utilitárias	
II – Acessórios e Vestuário	
III – Produtos Têxteis	
IV – Alimentos Embalados	
O Empreendedor Econômico Solidário poderá se inscrever em apenas uma das 4 modalidades.	
Modalidade I – Peças Decorativas ou Utilitárias	
Principais matérias-primas: madeira, ferro, barro, pedra, tecido, couro, palha etc.	
Principais técnicas: cerâmica, ferraria, escultura, bordado, entalhe, cartonagem, trançado, papel artesanal, vitral, serralheria etc.	
Produtos relacionados: esculturas, adornos de parede, de piso ou de mesa, estandartes, vasos, oratórios, imagens sacras e	

representativas do imaginário popular, carrancas, miniaturas, cestos, gamelas.

Modalidade II – Acessórios e Vestuário

Principais matérias-primas: tecido, couro, linhas, reciclados, metais etc.

Principais técnicas: costura, crochê, *patchwork*, bordado, pintura, sapataria, estamparia etc.

Produtos relacionados: bolsas, roupas, joias, carteiras, necessaires etc.

Modalidade III – Produtos Têxteis

Principais matérias-primas: algodão, fios, linhas, tecidos etc.

Principais técnicas: crochê, tapeçaria, costura, tecelagem, tricô, bordado, estamparia, pintura a mão livre etc.

Produtos relacionados: tapetes, colchas, mantas, almofadas, caminhos de mesa, jogos americanos etc. (exceto acessórios e vestuário).

Modalidade IV – Alimentos Embalados

Principais técnicas: não se aplica

Principais matérias-primas: não se aplica

Produtos relacionados: produtos com processo de fabricação artesanal incluindo biscoitos, pães, geleias, cafés, bebidas (se alcoólicas – sem degustação), temperos, doces, quitandas, embutidos, queijos etc. que não demandem refrigeração ou armazenamento cuja indisponibilidade possa tornar o alimento impróprio para o consumo.

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. Este termo será assinado pelo candidato habilitado, após o agendamento da data da feira.

2. A assinatura digital será feita por meio do SEI-ALMG.

PROJETO MINEIRANÇAS – 2026	
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /2026	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ /2026	
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	
AGENTE CULTURAL: <i>(nome da pessoa física ou jurídica contratada)</i>	
OBJETO: Ocupação Galeria de Arte da Assembleia, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Mineiranças.	
VALOR DO FOMENTO: R\$ <i>(valor por extenso)</i> .	
VIGÊNCIA: da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até que a ação cultural seja realizada, o que ocorrer primeiro.	
Nº PROCESSO SEI: 101848.009606-1/2025	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /2026	
GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial (GRPC).	
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na rua Rodrigues Caldas, n.º 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, CNPJ n.º 17.516.113/0001-47, adiante designada CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva, e (nome da pessoa jurídica contratada), com sede em (nome da cidade), CNPJ n.º (número), OU (nome do artesão ou representante do grupo), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (a) em (rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), portador (a) do RG (número), CPF (número), adiante designado AGENTE CULTURAL, neste ato representada nos termos de seu ato constitutivo, ou (nome do artista convidado), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (a) em (rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), portador (a) do RG (número), CPF (número), tendo em vista tendo em vista o resultado do Chamamento Público n.º /2026, o Parecer Análise de Edital (PAE) nº 95/2025, da Procuradoria-Geral da ALMG, bem como o disposto no § 2º do art. 6º</p>	

da Lei Federal n. 14.903/2024, no art. 17 da Deliberação da Mesa n. 2.852/2024 e demais normas aplicáveis, firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, doravante designado simplesmente termo, em conformidade com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **AGENTE CULTURAL** selecionado por meio do Chamamento Público nº [REDAÇÃO] /2026, que ocupará a Galeria de Arte da Assembleia Legislativa, integrante do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema (EPC), localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Palácio da Inconfidência – Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Mineiranças, com a realização de feira de artesanato no período de (XX) a (XX) de (nome do mês) de 20XX, nos termos da proposta apresentada pelo **AGENTE CULTURAL**.

1.1.1 – Afeira de artesanato será aberta ao público, sem cobrança de entrada, e terá a duração de 5 (cinco) dias, de segunda-feira dia [REDAÇÃO] a sexta feira dia [REDAÇÃO].

[Redação Alternativa: **1.1.1** A feira de artesanato será aberta ao público, sem cobrança de entrada, e terá, excepcionalmente, a duração de 4 dias, iniciando-se (dia da semana), dia (X), e terminando na (dia da semana), dia (X).]

1.1.2 – O horário de visitação será das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

1.1.3 – A montagem da feira será realizada na véspera da data de sua abertura, das 14:00 às 18:00 horas e a desmontagem ocorrerá a partir das 17:00 do último dia do agendamento.

1.1.4 – Os artesãos participantes da feira poderão comercializar os seus produtos durante a realização do evento, desde que os responsáveis pelo atendimento ao público e pela realização das vendas estejam presentes, durante toda a sua realização.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 0.000,00 (valor por extenso).

2.2 Os recursos financeiros serão transferidos à conta do **AGENTE CULTURAL**, no banco (nome do banco), Agência (número da agência), Conta-Corrente nº (número da conta), para recebimento e movimentação.

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os recursos e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto do presente ajuste, sem a necessidade de autorização prévia.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 – São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Permitir o uso gratuito da Galeria de Arte da Assembleia pelo agente cultural selecionado conforme previsto no edital, no **Termo de Execução Cultural** e na Deliberação nº 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
- b) Realizar o depósito do valor de fomento previsto no edital, na conta-corrente informada pelo agente cultural, em até 20 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, desde que todos os dados necessários para o processo de pagamento tenham sido disponibilizados e estejam corretos.
- c) Orientar o agente cultural sobre o processo de montagem e desmontagem das feiras, incluindo dias, horários, estrutura física disponibilizada e regras institucionais a serem seguidas.
- d) **Classind – Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro:** Adotar providências para adaptar a ocupação do espaço, se necessário, ao Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind), incluindo a determinação de uso de sinalização especial, delimitação de áreas restritas e outras ações similares que a ALMG julgar adequadas.
- e) Designar profissional técnico, vinculado à instituição, para supervisão do trabalho de montagem e desmontagem da feira.
- f) Divulgar a realização da feira pelos meios de comunicação institucionais que julgar mais adequados, a fim de destacar a participação do agente cultural no Projeto Mineiranças e valorizar o trabalho artesanal por ele desenvolvido.
- g) Disponibilizar arte digital para divulgação da feira pelo agente cultural em suas redes sociais ou e-mail.
- h) Disponibilizar, na Galeria de Arte da Assembleia, em meio digital ou impresso, informações sobre a proposta do agente cultural para orientação e conhecimento dos visitantes da feira.
- i) Emitir, para cada entidade representativa ou empreendedor econômico solidário que realizar a feira, relatório no qual concluirá pelo cumprimento integral ou parcial do objeto da ação cultural ou pela sua inexecução.
- j) Monitorar a execução, pelo agente cultural, das suas obrigações, zelando pelo fiel cumprimento do Termo de Execução Cultural com a adoção de medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

4.2 Direitos e deveres do agente cultural:

- a) Manter-se em dia com as obrigações fiscais pertinentes, a fim de viabilizar o repasse dos recursos.
- b) Executar a ação cultural aprovada, realizando a feira ou mostras no período e datas especificadas e observando, do preparo para a realização do evento até a sua finalização, os deveres e obrigações previstos neste instrumento e no Edital do respectivo chamamento público.

- c) Obedecer às normas relativas ao uso do espaço e os horários estabelecidos para montagem, desmontagem e realização das feiras, sendo obrigatórias a montagem na véspera da data agendada para a abertura da feira, entre 14 e 18 horas, e a desmontagem no dia de seu encerramento, às 17 horas.
- d) Comprometer-se a não ceder o espaço, total ou parcialmente, a terceiros.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos custos e providências relativos à contratação de seguro para obras, embalagem e manuseio dos produtos, transporte dos mesmos da cidade de origem até a Galeria de Arte, bem como pelos materiais, equipamentos e serviços especiais de montagem, organização e manutenção da integridade das peças e produtos durante o período em que ficarem expostos na Galeria.
- f) Planejar e custear o transporte dos feirantes, equipe técnica e colaboradores da cidade de origem até Belo Horizonte, bem como traslado e hospedagem dos mesmos na cidade, a fim de garantir o cumprimento das obrigações deste edital e o exercício das funções de atendimento, venda e outras a serem desempenhadas na feira ou mostra durante todos os dias em que será realizada.
- g) Providenciar os meios de pagamento necessários para comercialização das peças e produtos, como máquinas de cartão, aplicativos de compra e venda, QRCodes e outros.
- h) Apresentar ao Espaço Político-Cultural (EPC), em até 15 dias antes da data agendada para o início da feira ou mostra, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que efetivamente serão utilizados pelas entidades representativas.
- i) Apresentar ao EPC, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da feira, a lista completa dos colaboradores, incluindo nome, identidade e a função que cada um exercerá durante a montagem, desmontagem, venda e outras ações relacionadas à sua realização.
- j) Manter os dados cadastrais do agente cultural e seus colaboradores sempre atualizados junto ao EPC, a fim de facilitar trâmites internos de segurança e promover a comunicação rápida e eficiente entre esta instituição e o selecionado.
- k) Disponibilizar informações adicionais sobre o agente cultural, como características da sua produção artística e artesanal, portfólio, trajetória etc., imagens das obras, dos artesãos e outros dados importantes para a divulgação da proposta, sempre que solicitado, a fim de subsidiar ações de comunicação da ALMG com os públicos de interesse do evento.
- l) Colaborar com as ações de comunicação e divulgação da participação do agente cultural no Projeto Mineiranças, comprometendo-se, quando solicitado pela equipe de comunicação institucional, a compartilhar em suas próprias redes sociais e demais canais de comunicação, as peças e conteúdos oficiais de divulgação produzidos pela Assembleia Legislativa de Minas, contribuindo para o aumento da visibilidade e do alcance da feira que realizará.
- m) Inserir, em todas as peças de comunicação a serem produzidas pelo agente cultural, a frase de

identificação do apoio “Esta mostra de produtos artesanais foi selecionada por edital público do Programa Assembleia Cultural: Projeto Mineiranças, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”, sendo necessário submeter a peça à aprovação do EPC em caso de aplicação da marca da Assembleia de Minas.

- n) Informar à coordenação do Projeto Mineiranças, em até 45 dias antes da data agendada para o evento, a impossibilidade de realização da feira ou mostra, a fim de que a agenda cultural possa ser recomposta, observando-se que, em caso de descumprimento da ação prevista no Termo de Execução Cultural, serão aplicadas as sanções cabíveis, como as previstas na Deliberação nº 2.852/2024.
- o) Aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural aprovada, por meio de movimentação da conta bancária em que os recursos sejam depositados, nos termos da subcláusula 2.2, não realizando despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Execução Cultural.
- p) Informar, de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação da exposição, a sua classificação indicativa, nos termos do Classind - Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro.
- q) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão de parte da Assembleia Legislativa de Minas Gerais em relação à execução do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural aprovada, atendendo prontamente a qualquer solicitação regular feita pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da mesma.
- r) Guardar a documentação referente ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim de sua vigência.

5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES *IN LOCO*

5.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à **CONTRATANTE** por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

5.2 Servidor efetivo da GRPC atestará o cumprimento do encargo por meio de *Relatório de Verificação Presencial da Execução*, que concluirá pela:

I – execução total da ação cultural; ou

II – inexecução total ou parcial da ação cultural.

5.2.1 Aplica-se o disposto nos artigos 23 a 25 da Deliberação n. 2.852/2024 à inexecução total ou parcial do objeto prevista no subitem II da subcláusula 5.2.

6. TITULARIDADE DE BENS

6.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da ação cultural fomentada serão de

titularidade do **AGENTE CULTURAL**, desde a data da sua aquisição.

6.2 No caso de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

6.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATANTE** não responderá por compromissos assumidos pelo **AGENTE CULTURAL** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **AGENTE CULTURAL**.

7.2 Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do **AGENTE CULTURAL**, no cumprimento do objeto deste termo, este deverá proceder à indenização respectiva e a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não excluirá, nem reduzirá, essa responsabilidade.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por meio da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial (GRPC).

8.2 A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do **AGENTE CULTURAL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.3 À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, entre outras providências, decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste termo e acertar com o **AGENTE CULTURAL** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9. INEXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

9.1 Na hipótese de inexecução total ou parcial da ação cultural objeto deste termo, a Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial da **CONTRATANTE** (GRPC) notificará o **AGENTE CULTURAL** para apresentar justificativa e, a critério da **CONTRATANTE**, poderá:

I – decidir pela execução da ação cultural em outra data;

II – encaminhar o processo à Diretoria de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** (DCI), que, decidirá quanto à aplicação

de suspensão da possibilidade de o **AGENTE CULTURAL** celebrar novo instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura da **CONTRATANTE** por um prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e, no máximo, 540 (quinquzentos e quarenta dias), dando ciência ao Diretor-Geral da **CONTRATANTE** sobre a aplicação desta sanção.

9.1.1 Para a aplicação da medida prevista no inciso II da subcláusula 10.1, será instaurado processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Deliberação da Mesa n. 2.852/2024.

9.1.2 Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao patrimônio público, o valor respectivo será apurado no processo administrativo e cobrado pela **CONTRATANTE**, administrativamente e, se necessário, judicialmente.

9.2 Se a **CONTRATANTE** considerar viável o saneamento tempestivo de falhas, dará prioridade a essa solução, a fim de viabilizar a efetiva execução do objeto deste termo, com a possibilidade de pactuação de termos de ajuste de conduta com o **AGENTE CULTURAL**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente termo poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo vencido, mediante termo de distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado processo administrativo caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

11. VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência deste termo será da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2026, ou até que a ação cultural seja realizada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário do Legislativo, órgão oficial de divulgação dos atos oficiais da **CONTRATANTE**.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste termo, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

13.2 As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

13.3 O **AGENTE CULTURAL** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste termo, garantindo que todos os seus membros e empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

13.3.1 O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

13.4 Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

13.5 Os dados pessoais do **AGENTE CULTURAL**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste termo, passarão a



constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

13.6 A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

15. FORO

15.1 O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste termo.

As partes firmam eletronicamente o presente termo.

Belo Horizonte, *(dia)* de *(nome do mês)* de 2026.

Cristiano Felix dos Santos Silva

Diretor-Geral da **CONTRATANTE**

(nome da pessoa física ou jurídica)

AGENTE CULTURAL